



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalfasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 036/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 004/2017- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	005/2017 E 006/2017		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONSULTAS MÉDICAS E CIRURGIAS GERAIS, OBJETIVANDO OFERECER SEMPRE O MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES SERRALTENSES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO, PROCURANDO ATENDER DE FORMA ÁGIL A DEMANDA ORIUNDA DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL.		
EMPRESA:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO		
CNPJ Nº:	83.303.339/0001-94		
EMPRESA:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO		
CNPJ Nº:	83.297.739/0001-34		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	SILVANE SENHOR		
CARGO:	Auxiliar Administrativa		
CPF:	037.868.279-23	MATRÍCULA:	347
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

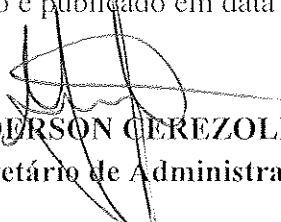
Art. 2º O serviço de fiscal da Ata e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de Março de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Portaria 036/2017</u>
DATA:	<u>03/03/2017</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2203</u>
	<u>Patúlio</u>
	Assinatura